= LEI Nº 94 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973 =

- Estima a Receita e Fixa a Despesa - do Município de LINDÓIA para o exercício de 1974 -

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Lindóia, para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1. - Receita Tributária.....	Cr$ 282.700,00	
1.2. - Receita Patrimonial.....	Cr$ 19.150,00	
1.3. - Receita Industrial.....	Cr$ 70.000,,00	
1.4. - Transferências Correntes.	Cr$ 58.500,00	
1.5. - Receitas Diversas.....	Cr$ 137.331,04	Cr$ 567.681,04
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1. - Operações de Crédito.....	Cr$ 100.000,00	
2.2. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$ 18.000,00	
2.3. - Transferências de Capital	Cr$ 364.318,96	Cr$. 482.318,96
TOTAL DA RECEITA.....		Cr$ 1.050.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento

I - POR FUNÇÕES DE GOVÊRNO		
0 - Govêrno e Administração Geral.....	Cr$	175.130,00
1-- Administração Financeira.....	Cr$	108.220,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr$	137.720,00
5 - Indústria e Comércio.....	Cr$	39.400,00
6 - Educação e Cultura.....	Cr$	99.620,00
7 - Saúde.....	Cr$	16.600,00
8 - Bem Estar Social.....	Cr$	42.960,00
9 - Serviços Urbanos.....	Cr$	430.350,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$	1.050.000,00
II- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1 - Despesas Correntes.....	Cr$	650.400,00
2 - Despesas de Capital.....	Cr$	399.600,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$	1.050.000,00

Cont. fls. 2

III - POR PROGRAMAS

Câmara Municipal.....	Cr$ 5.000,,00	
Gabinete do Prefeito.....	Cr$ 2.000,00	
Serviços da Fazenda.....	Cr$ 5.600,00	
Dívida Interna-Amortização.....	Cr$ 20.000,00	
Setor de Estradas de Rodagem Municipal.....	Cr$ 100.000,00	
Turismo.....	Cr$ 5.000,00	
Ensino 1º Graú.....	Cr$ 22.000,00	
Serviço de Água e Esgôto.....	Cr$ 140.000,00	
Iluminação Pública.....	Cr$ 100.000,00	- Cr$ 399.600,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a - dispender a quantia fixada em Cr$ 29.000,00- (vinte e nove mil cruzeiros), mediante requisição da Câmara Municipal, a fim de atender às despesas relativas ao seu funcionamento e,

b - proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das Despesas - Correntes, nos têrmos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de -- 1974, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de novembro de 1973.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 1973.-

IVO TADEU TORTELI

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO